

# PAIS

## Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária

Atualizado em março 2022

Edição n.º 2

Revisão n.º 0



### Responsáveis pelo Documento

Elaborado por

Data

Assinatura

**DSSA/DCCA**  
Susana Santos

04/03/2022

Aprovado por

Maria Manuel Mendes

18/03/2022

Homologado por

Susana Guedes Pombo

18/03/2022

<b>PAIS</b> Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária	<b>Edição n.º 2</b> Revisão n.º 0	DSSA-DCCA 18/03/2022
--	--------------------------------------	-------------------------

## Índice

1. Âmbito.....	4
2. Objetivos Estratégicos.....	5
3. Objetivos Operacionais .....	6
4. Competências .....	6
4.1. Competências da Direção .....	6
4.2. Competências da DSSA/DSP .....	6
4.3. Competências das DSAVR, DSAV Madeira e DRA Açores .....	7
4.4. Competências do Coordenador Regional .....	7
4.5. Competências dos Supervisores .....	8
4.6. Competências dos MVO e AO .....	8
5. Metodologia.....	8
6. Implementação .....	9
7. Medidas de Acompanhamento .....	9
8. Indicadores de Sucesso .....	10
9. Avaliação .....	11
10. Definições.....	12
ANEXO – Componentes da supervisão da Inspeção Sanitária.....	13

<b>PAIS</b> Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária	<b>Edição n.º 2</b> Revisão n.º 0	DSSA-DCCA 18/03/2022
--	--------------------------------------	-------------------------

## Siglas utilizadas

**AO:** Auxiliar Oficial

**DGAV:** Direção Geral de Alimentação e Veterinária

**DSSA:** Direção de Serviços de Higiene Pública de Veterinária

**DSP:** Divisão de Saúde Pública

**DSAVR:** Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões ou Diretores de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais

**DSAV:** Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Autónoma da Madeira

**DRA:** Direção Regional da Agricultura da Região Autónoma dos Açores

**DAV:** Divisões de Alimentação e Veterinária

**IS:** Inspeção Sanitária

**MVO:** Médico Veterinário Oficial

**RS:** Relatório de Supervisão

**PAIS:** Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária

**PER:** Plano de Execução Regional

**RAER:** Relatório Anual de Execução Regional

**RAEN:** Relatório Anual de Execução Nacional

**RA:** Relatório de Acompanhamento

<b>PAIS</b> Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária	<b>Edição n.º 2</b> Revisão n.º 0	DSSA-DCCA 18/03/2022
--	--------------------------------------	-------------------------

## 1. Âmbito

A Inspeção Sanitária é a atividade desenvolvida por Médicos Veterinários Oficiais, e Auxiliares Oficiais a exercer tarefas de Inspeção Sanitária em estabelecimentos de abate e de desmancha de carnes, cujas regras de execução estão definidas no Regulamento (UE) 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, no Regulamento Delegado (UE) 2019/624, de 08 de fevereiro e no Regulamento de Execução (UE) 2019/627, de 15 de março. Esta atividade compreende tarefas de inspeção e de auditoria e tem como objetivo assegurar que a carne colocada no mercado é proveniente de animais que foram sujeitos a um exame *ante mortem* e um exame *post mortem*, na sequência dos quais foram considerados aptos para consumo e que a carne foi produzida sob condições adequadas, com vista a assegurar um elevado nível de segurança dos consumidores.

Para além da importância a nível da proteção da saúde pública, a Inspeção Sanitária é uma atividade com reflexos significativos a nível económico e no funcionamento do mercado, sendo importante assegurar que não constitui um fator de desestabilização da economia. Pelo contrário, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária considera que esta atividade deve contribuir para a confluência entre os objetivos de proteção da saúde pública, de saúde e bem-estar animal e de promoção da atividade económica.

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária, enquanto autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar, por força do disposto no Decreto Regulamentar n.º 31/2012 de 13 de março, assegura a inspeção sanitária dos animais abatidos com vista à colocação de carne e de produtos cárneos no mercado.

O Regulamento (UE) 2017/625, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, determina, no seu artigo 5º, que as autoridades competentes devem ter em vigor procedimentos e/ou disposições destinados a assegurar a eficácia e adequação dos controlos oficiais e outras atividades oficiais que realizam e garantir que sejam tomadas medidas corretivas, se necessário.

A supervisão e o acompanhamento da atividade de inspeção surgem pela necessidade de assegurar que as tarefas são executadas de acordo com as normas definidas e

<b>PAIS</b> Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária	<b>Edição n.º 2</b> Revisão n.º 0	DSSA-DCCA 18/03/2022
--	--------------------------------------	-------------------------

também pela necessidade de assegurar que os serviços oficiais corrigem, adaptam e melhoram os seus procedimentos, face à realidade que vão constatando.

O PAIS pretende constituir um mecanismo que permita verificar a eficácia e a eficiência da Inspeção Sanitária e que propicie a deteção e a correção das situações que possam pôr em causa a eficácia desta atividade.

O PAIS corresponde ao conjunto de procedimentos que visam a supervisão e o acompanhamento da atividade de Inspeção Sanitária em matadouros de ungulados, aves de capoeira e lagomorfos e abrange Médicos Veterinários Oficiais, independentemente do seu vínculo laboral, e Auxiliares Oficiais.

[Voltar ao índice](#)

## 2. Objetivos Estratégicos

Constituem objetivos estratégicos do PAIS:

- a) Acompanhar a atividade dos Médicos Veterinários Oficiais e Auxiliares Oficiais no exercício das suas funções de Inspeção Sanitária;
- b) Promover a eficiência dos controlos oficiais na área da Inspeção Sanitária;
- c) Garantir que são criadas as condições necessárias para diagnosticar as fragilidades do sistema de controlo oficial e as oportunidades de melhoria, no sentido de serem tomadas as medidas corretivas necessárias à manutenção de um elevado nível de proteção do consumidor e da segurança da carne;
- d) Assegurar a manutenção de um sistema de partilha de informações relativas ao exercício da atividade, credível e permanentemente atualizado;
- e) Contribuir para a uniformidade de procedimentos e de critérios de decisão, na atuação dos Médicos Veterinários Oficiais e dos Auxiliares Oficiais a exercer tarefas de Inspeção Sanitária.

[Voltar ao índice](#)

<b>PAIS</b> Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária	<b>Edição n.º 2</b> Revisão n.º 0	DSSA-DCCA 18/03/2022
--	--------------------------------------	-------------------------

### 3. Objetivos Operacionais

Constituem objetivos operacionais do PAIS:

- a) Realização do número de ações de acompanhamento em matadouro definido no Plano de Execução Regional (PER) de cada região em cada ano;
- b) Elaboração do Plano de Execução Regional (PER) e seu envio pelas Regiões para a DSSA até 31 de janeiro de cada ano;
- c) Elaboração do Relatório Anual de Execução Regional (RAER) e seu envio pelas Regiões para a DSSA até 31 de janeiro do ano seguinte ao da execução das supervisões;
- d) Elaboração do Relatório Anual de Execução Nacional (RAEN) pela DSSA/DSP até 30 de abril do ano seguinte ao da execução das supervisões.

[Voltar ao índice](#)

### 4. Competências

#### 4.1. Competências da Direção

- Homologar o Plano e as suas revisões;
- Aprovar o Relatório Anual de Execução Nacional (RAEN).

#### 4.2. Competências da DSSA/DSP

- Conceber o plano e coordenar a sua implementação, a nível nacional;
- Efetuar as ações de divulgação e formação necessárias à implementação do PAIS;
- Coordenar as reuniões efetuadas no âmbito do PAIS;
- Assegurar o esclarecimento de dúvidas junto dos coordenadores regionais, supervisores e técnicos de Inspeção Sanitária;
- Aperfeiçoar o sistema de acordo com as necessidades;

<b>PAIS</b> Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária	<b>Edição n.º 2</b> Revisão n.º 0	DSSA-DCCA 18/03/2022
--	--------------------------------------	-------------------------

- Divulgar informação pertinente sobre Inspeção Sanitária de carnes na Página de Inspeção Sanitária e na Intranet2 e manter atualizado o conteúdo destas aplicações informáticas;
- Promover a uniformidade dos procedimentos e dos critérios de classificação;
- Elaborar o Relatório Anual de Execução Nacional (RAEN) no prazo definido;
- Rever o plano sempre que necessário e pelo menos de 5 anos em 5 anos.

#### 4.3. Competências das DSAVR, DSAV Madeira e DRA Açores

- Nomear um Coordenador Regional e os técnicos Supervisores que procedem à execução das ações de acompanhamento e supervisão;
- Assegurar a participação do Coordenador e dos Supervisores nas reuniões e/ou formações promovidas pela DSSA;
- Assegurar que as ações previstas no Plano de Execução Regional (PER) são efetuadas.

#### 4.4. Competências do Coordenador Regional

- Elaborar o PER e promover o seu envio para a DSSA no prazo definido;
- Coordenar a implementação do plano a nível regional e promover a aplicação dos procedimentos previstos no PAIS;
- Divulgar a informação e documentação junto dos Supervisores e esclarecer os intervenientes acerca do Plano e das ações de supervisão;
- Promover a uniformidade dos critérios de classificação entre os supervisores;
- Definir e implementar as ações de acompanhamento necessárias à correção das insuficiências detetadas ou à melhoria dos procedimentos;
- Elaborar o RAER e promover o seu envio à DSSA no prazo definido.

<b>PAIS</b> Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária	<b>Edição n.º 2</b> Revisão n.º 0	DSSA-DCCA 18/03/2022
--	--------------------------------------	-------------------------

#### 4.5. Competências dos Supervisores

- Efetuar as ações previstas no PER segundo os procedimentos definidos no PAIS;
- Enviar o Relatório de Supervisão aos técnicos supervisionados nos prazos previstos.

#### 4.6. Competências dos MVO e AO

- Colaborar com os Supervisores, no sentido de permitir levar a bom termo o processo de supervisão e acompanhamento;
- Implementar as medidas de acompanhamento definidas pela Coordenação e reportar aos Serviços Regionais informação relativa à implementação.

[Voltar ao índice](#)

### 5. Metodologia

O PAIS compreende as seguintes ações de supervisão e acompanhamento:

- a) **Ações de supervisão em matadouro**, efetuadas durante o decorrer das atividades de inspeção;
- b) **Análise de dados de inspeção**, relativa à informação de natureza quantitativa, resultante da atividade, registada no SIPACE;
- c) **Análise de informações de inspeção**, relativa à informação qualitativa, resultante da atividade, constante nos relatórios mensais de atividade e outros documentos.

Os procedimentos técnicos a adotar nas ações efetuadas no matadouro estão definidos no manual de procedimentos anexo “**PAIS – Ações de supervisão em matadouro**”.

Os procedimentos que devem ser observados na análise de dados de inspeção, constantes no SIPACE, e na análise de informação de inspeção são os constantes no manual de procedimentos anexo “**PAIS – Análise de dados e de informações de inspeção**”.

<b>PAIS</b> Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária	<b>Edição n.º 2</b> Revisão n.º 0	DSSA-DCCA 18/03/2022
--	--------------------------------------	-------------------------

Para a análise de informações de inspeção, relativa à informação qualitativa, resultante da atividade, constante nos relatórios mensais de atividade e outros documentos devem ser seguidos os procedimentos previstos no manual de procedimentos anexo – **“PAIS – Análise de dados e de informações de inspeção”**.

[Voltar ao índice](#)

## 6. Implementação

O número de ações de acompanhamento em matadouro a efetuar é calculado anualmente em função do número de matadouros aprovados e do número de técnicos (MVO e AO) afetos a funções de inspeção sanitária por mais de 22 dias úteis em cada ano em cada região. O modelo de Plano de Execução Regional (PER) contém uma tabela para o cálculo o número de supervisões a efetuar em cada ano.

O Plano de Execução Regional (PER), cujo modelo é o previsto na folha “PER” do ficheiro “PAIS Relatórios” deve ser enviado para a DSSA até 31 de janeiro de cada ano.

O Relatório Anual de Execução Regional (RAER), cujo modelo é o previsto na folha “RAER” do ficheiro “PAIS Relatórios” deve ser enviado para a DSSA até 31 de janeiro do ano seguinte ao da execução das supervisões.

O Relatório Anual de Execução Nacional (RAEN) deverá ser elaborado pela DSSA/DSP até 30 de abril do ano seguinte ao da execução das supervisões.

[Voltar ao índice](#)

## 7. Medidas de Acompanhamento

Nos manuais de procedimentos anexos a este plano, relativos às ações de supervisão em matadouro e análise de dados e informações de inspeção estão descritos os procedimentos relativos ao acompanhamento e as situações em que os mesmos se devem desenvolver.

Todas as medidas de acompanhamento farão parte do RAER.

[Voltar ao índice](#)

## 8. Indicadores de Sucesso

Para avaliar a Eficácia da implementação do PAIS utilizar-se-á o indicador **Taxa de Execução**, correspondente à % de supervisões efetuadas em cada ano sobre o número de supervisões previstas no PER de cada região. Os resultados são interpretados, anualmente, do seguinte modo:

<b>Taxa de Execução</b>	<b>Resultado</b>
< 70%	Insatisfatório
≥ 70% e < 100%	Satisfatório
100%	Muito satisfatório

Para avaliar a abrangência do PAIS utilizar-se-á o indicador **Taxa de Técnicos Supervisionados**, correspondente à % de Técnicos que são sujeitos a supervisão em cada ano. Os resultados são interpretados, anualmente, do seguinte modo:

<b>Taxa de Execução</b>	<b>Resultado</b>
< 5%	Insatisfatório
≥ 5% e < 10%	Satisfatório
>10%	Muito satisfatório

Para avaliar o cumprimento dos prazos de realização dos PER e dos RAER utilizar-se-á o indicador “**Cumprimento do prazo**”, relativo ao cumprimento dos prazos definido para envio destes documentos à DSSA. Os resultados são interpretados, anualmente, do seguinte modo:

<b>Cumprimento do prazo</b>	<b>Resultado</b>
Mais de 10 dias depois	Insatisfatório
Até 10 dias depois	Satisfatório
Até ao prazo definido	Muito satisfatório

Para avaliar a Eficiência da Inspeção Sanitária utilizar-se-á o indicador “**Média Nacional das classificações finais**”. Os resultados são interpretados, anualmente, do seguinte modo:

<b>PAIS</b> Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária	<b>Edição n.º 2</b> Revisão n.º 0	DSSA-DCCA 18/03/2022
--	--------------------------------------	-------------------------

<b>Média Nacional das classificações finais</b>	<b>Resultado</b>
Abaixo de 14 valores	Insatisfatório
Entre 14 e 16 valores	Satisfatório
Acima dos 16 valores	Muito satisfatório

[Voltar ao índice](#)

## 9. Avaliação

O Relatório Anual de Execução Nacional (RAEN) elaborado pela DSSA até 30 de abril do ano seguinte ao da execução das supervisões, deve conter dados e informações relevantes que digam respeito à implementação do plano e que compreendam pelo menos os seguintes aspetos, quer gerais (dados nacionais) quer estratificados por região:

- a) Universo de matadouros e número de técnicos (MVO e AO) afetos a tarefas de inspeção sanitária em matadouros em cada Região;
- b) Número de supervisões efetuadas;
- c) Resultado das supervisões efetuadas por região e área de trabalho;
- d) Indicadores de eficiência;
- e) Medidas tomadas na sequência de supervisões com classificação insatisfatória;
- f) Avaliação de outras componentes de supervisão da inspeção;
- g) Ações de formação efetuadas sobre matérias aplicáveis ao plano.

No RAEN serão também registados os constrangimentos detetados durante a implementação do PAIS e as sugestões de melhoria do plano.

[Voltar ao índice](#)

## 10. Definições

No âmbito do PAIS consideram-se as seguintes definições:

- **Acompanhamento** - Conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de promover a eficiência da Inspeção Sanitária e de melhorar e corrigir procedimentos com vista a garantir a sua eficácia;
- **Área de trabalho** - Componentes funcionais incluídas no controlo oficial, são em número de 10, podendo algumas não se aplicar em alguns casos;
- **Classificação final** - O valor numérico que classifica a eficiência da execução das tarefas de Inspeção Sanitária e que resulta da média ponderada da classificação das áreas de trabalho;
- **Fator de ponderação (ou peso)** - Fator numérico atribuído à classificação de um item ou de uma área de trabalho, com o objetivo de diferenciar a influência da classificação desse item ou dessa área de trabalho, na classificação da área de trabalho e na classificação final, respetivamente, em função da sua relevância, dificuldade ou exigência;
- **Item** - Cada aspeto ou requisito que deve ser verificado, incluindo os que correspondem a obrigações do operador, mas cuja verificação é necessária para avaliar o cumprimento das tarefas de Inspeção Sanitária;
- **Lista de verificação** - Conjunto de documentos integrados usados na supervisão em matadouro;
- **Supervisão** - Conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de verificar o cumprimento das tarefas inerentes à realização do controlo oficial;
- **Verificação** - O controlo, mediante exame e ponderação de provas objetivas, do cumprimento dos requisitos especificados.

[Voltar ao índice](#)

## ANEXO – Componentes da supervisão da Inspeção Sanitária



### Supervisão em matadouro

- Trabalho desenvolvido pela equipa de inspeção
- Identificação de constrangimentos individuais
- Sem aviso prévio



### Análise de informações

- Informações
- Autos e participações
- Relatórios mensais de controlo



### Análise de dados

- Indicadores de atividade (abate, reprovações e mortalidade)
- Taxas de inspeção
- Erros de registo e Valores extremos
- Pesquisa de *Trichinella*, colheita de amostras e DDO
- Gestão de recursos humanos

[Voltar ao índice](#)